



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.454, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de seis mil e cento e trinta reais e vinte e nove centavos.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de R\$ 6.130,29 (seis mil e cento e trinta reais e vinte e nove centavos), obedecidas as seguintes classificações:

0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0904	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – PAB VARIÁVEL	
0010.0301.0107.2xxx	CUSTEIO COVID – ATENÇÃO BÁSICA	
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.430,29
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..	R\$ 2.700,00

Objetivo: Pagamento de despesas de custeio na atenção básica à saúde das pessoas idosas, de crianças e gestantes, povos e comunidades tradicionais.

TOTAL R\$ 6.130,29

Art. 2º. Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, o reaproveitamento de saldo do exercício de 2021, no recurso vinculado nº 4500 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA, no valor de R\$ 6.130,29 (seis mil e cento e trinta reais e vinte e nove centavos):

TOTAL R\$ 6.130,29

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 28 de março de 2022.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.454/2022:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Em razão do recebimento de valores do Ministério da Saúde, para ações de combate ao COVID-19 na Atenção Básica, no exercício de 2021 e saldo destes valores ao final do ano passado, há a necessidade de inclusão na Lei Orçamentária Anual de elementos orçamentários de despesa, o que estamos propondo através deste projeto de lei.

Os recursos deverão ser utilizados conforme previsão das Portarias GM/MS 894/2021 e 731/2021, citando, exemplificativamente, material de consumo para uso rotineiro na prevenção ao coronavírus (máscaras faciais, luvas, aventais, álcool em gel, testes, etc) e exames de gestante, conforme a demanda.

As portarias citadas podem ser acessadas através dos seguintes links: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-894-de-11-de-maio-de-2021-319516367> e <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-731-de-16-de-abril-de-2021-314645863>.

Por fim, anexamos memorando da Secretaria Municipal de Saúde (Memº SMS nº 03/2022) que solicita a inclusão dos elementos orçamentários propostos neste projeto de lei de abertura de crédito especial.

Ante o exposto, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores, colocando-nos a disposição para esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 28 de março de 2022.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



Deferido em: 16/03/2022

Assinado em:

Alexander Castilhos - Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Memº SMS nº 03/2022

Estrela Velha, 13 de janeiro de 2022.

DE: Neusa Maria Ravanello Billig, Secretária Municipal da Saúde

PARA: Alexander Castilhos, Prefeito Municipal

ASSUNTO: Solicitação de ABERTURA de crédito especial.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, solicitamos abertura de crédito especial no montante R\$ 6.130,29 (Seis mil, cento e trinta reais, vinte nove centavos).

O supra justifica-se pelo Município ter recebido o referido recurso fundo a fundo, proveniente do Ministério da Saúde, para ações de combate ao COVID 19 na Atenção Básica, conforme Portarias GM/MS 894/2021 e 731/2021 (anexo), os quais, não foram gastos na totalidade no ano anterior, visto que deverão ser aplicados em despesas com material de consumo e exames de gestante, ou seja, conforme a demanda.

Os elementos de despesa e vínculo para aplicação do referido recurso são os seguintes:

Vínculo: 4500 –ATENÇÃO BÁSICA - Custeio – COVID

09.xx.xxxxxx – 339030 – Material de Consumo – R\$ 3.430,29

09.xx.xxxxxx- 339039 – Outros Serviços de 3ºs – pes. Jurídica – R\$ 2.700,00

Atenciosamente,

Neusa Maria Ravanello Billig
Neusa Maria Ravanello Billig

Secretária Municipal da Saúde